



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA APP MARKETING DIGITAL LTDA ME

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa APP MARKETING DIGITAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 15.916.969/0001-84, estabelecida na Rua Augusto Pretto, n.º 948, município de Encantado-RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Felipe Porto, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 011/2016 processo licitatório nº014/2016, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Do Objeto do Contrato

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para manutenção e alterações no layout do site e hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br; disponibilizando: até 20 GB conforme necessidade para arquivos de FTP/bancos de dados, caixa de e-mails, hospedagem de até 45 contas de e-mail, assistência técnica para configuração de e-mail em programas de gerenciamento para e-mail/websites ou similares, atualização de painel administrativo e eventuais atualizações e implementações necessárias para a prestação dos serviços.

Da Manutenção Dos Serviços

Cláusula 2ª - A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, manterá a página do Município atualizada com as informações cedidas pela CONTRATANTE, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais no site www.doutorricardo.rs.gov.br.

Das Obrigações da Contratante

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Parágrafo único - Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como: fotos e imagens a serem adicionadas no Portal, textos descritivos, logotipo.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, a serem veiculados no Portal com antecedência mínima de dois (02) dias de sua data de publicação solicitada, devidamente assinados



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



por pessoa autorizada da CONTRATANTE, eximida a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

Parágrafo Único - São ressalvadas as mensagens, dados e notícias que se apresentarão urgentes para o atendimento dos serviços públicos, conforme assim declarados pela mesa diretora.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula 6ª - A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento, bem como, manutenção do banco de dados com atualizações permanentes. As atualizações serão feitas até 48 horas após a entrega do material pela CONTRATANTE, a ser inserido na página do Município e no Portal.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

Da Remuneração dos Serviços

Cláusula 7ª - Pela prestação dos serviços da Divulgação das Informações no Portal e a Manutenção e Atualização do Site do Município, objeto deste contrato, ora estipulado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA: o valor mensal de R\$ 285,30 (duzentos e oitenta e cinco reais com trinta centavos)

Parágrafo Único - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento mensal, conforme prestação de serviço:

04.131.0002.2010 - PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO
3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Do Prazo

Cláusula 8ª - O prazo do presente instrumento vigora da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Do inadimplemento, do descumprimento e da multa.

Cláusula 9ª - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço prestado, deverá incidir multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Da Rescisão

Cláusula 10ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Cláusula 11ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Das Condições Gerais

Cláusula 12ª - Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

Cláusula 13ª - As informações fornecidas pela CONTRATANTE para manutenção das páginas eletrônicas são de inteira responsabilidade da mesma, salvo as que forem contratadas como forma de pesquisa.

Do Fôro

Cláusula 14ª - As partes elegem o Fôro da Comarca de Encantado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 28 de março de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
APP MARKETING DIGITAL LTDA ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____